EMENDA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 14/2022.

EMENDA Nº 01

Art. 1º Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 14/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica criado o abono de urgência e emergência – ABUE que será pago mensalmente no valor correspondente à 1,75 UPVS, aos servidores que exercem suas funções nas Unidades de Urgência e Emergência do Município." (NR)

A art. 2º Altera o art. 2º do Projeto de Lei nº 14/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º O pagamento do Abono será suspenso:
>
> I – quando o servidor apresentar atestado médico superior a 03 (três) dias, ressaltando que nesses casos a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Coordenação da Unidade analisará caso a caso;
>
> II – se o trabalhador se ausentar/faltar ao trabalho de forma injustificada, conforme previsto no Estatuto do Servidor (LC nº 05/97), bem como Regimento Interno da UPA;
>
> III – afastamento em relação ao exercício de mandato eletivo e atividade político-partidária, conforme previsto no Estatuto do Servidor (LC nº 05/97); ou
>
> IV – licenças para tratamento de saúde; quando acidentado no exercício de suas atribuições ou acometimento de doença

profissional; por motivo de doença em pessoa de sua família; por motivo de gestação, adoção, guarda judicial ou em razão de paternidade; conforme previsto no Estatuto do Servidor (LC nº 05/97).” (NR)

Sala das Comissões Franklin Landi, em 22 de março de 2022.

José Luiz de Santana
Presidente da CCJ

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relator CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ